

Projeto de Lei Ordinária Nº 00753/2019

República Federativa do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DOMÉSTICOS COM CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção de Acidentes Domésticos com Crianças no Município de Uberlândia, com o objetivo de instruir, orientar e conscientizar a sociedade a respeito dos riscos e da adequada prevenção aos acidentes domésticos envolvendo crianças.

Art. 2º A Semana de Prevenção de Acidentes Domésticos com Crianças será realizada anualmente, durante a semana do dia 12 do mês de outubro, devendo ser inserido no calendário municipal de festividades e honrarias.

Art. 3º A comemoração poderá ser feita em sessão solene, podendo ser prestadas homenagens pertinentes à data.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Felipe Felps Vereador

Justificativa:

Esse projeto de lei tem como finalidade instituir a Semana de Prevenção de Acidentes Domésticos com Crianças no Município de Uberlândia, com o objetivo de instruir, orientar e consciencializar a sociedade



República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00753/2019

a respeito dos riscos e da adequada prevenção aos acidentes domésticos envolvendo crianças. Os Acidentes domésticos como afogamentos, quedas, queimaduras e intoxicações ainda são a principal causa de morte de crianças de até 9 anos no Brasil. Na última década, houve queda nos óbitos de crianças nesta faixa etária, mas os números ainda são preocupantes. Dados do Ministério da Saúde revelam que as principais causas de mortes foram os riscos acidentais à respiração como, por exemplo, sufocação na cama, asfixia com alimentos e outros, seguidos pelos afogamentos e exposição à fumaça, ao fogo e às chamas. Os números são alarmantes e evidenciam a necessidade urgente de implementação, em todos os âmbitos, de políticas de educação, consciencialização e orientação à sociedade em geral sobre os riscos domésticos de acidentes com crianças, os meios de preveni-los e a reação adequada ante as ocorrências. De acordo com a ONG Criança Segura, 90% das ocorrências poderiam ser evitadas com gestos de prevenção. Acidentes não são fatalidades. Os acidentes podem ser prevenidos e evitados. Diante do exposto, requer o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente projeto.

Ver. Felipe Felps

Vereador